

O Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para preenchimento de vagas existentes para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para atuação no município de São Bernardo do Campo.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela GSA – Consultoria e Pesquisas em Instituições Públicas S/C Ltda.
- 1.2. A área de atuação, número de vagas efetivas, número de vagas para formação do Cadastro Reserva, e requisitos são os estabelecidos no **Anexo I**; a remuneração e jornada de trabalho são os estabelecidos no **item 16**; a taxa de inscrição está estabelecida no **item 15**; e nos **Anexos III e IV**, as atribuições específicas do cargo e os conteúdos programáticos.
  - 1.3. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br) e [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 1.4. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas existentes durante a validade deste Processo Seletivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 1.5. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para o Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados dar-se-á gradualmente, conforme necessidades do Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo, obedecida rigorosamente, a lista de candidatos classificados, de acordo com a UBS de referência.
- 1.6. No caso de existência de Processo Seletivo posterior a este, deverão ser esgotadas as vagas previstas neste edital para utilização de outro.
- 1.7. O Cadastro Reserva, formado pelos classificados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, até o limite estabelecido na Tabela de Classificação, assegurará aos candidatos que dele fizerem parte, prioridade na contratação futura, decorrente da existência de vagas para os cargos colocados no Processo Seletivo, nos termos do presente Edital, no período de sua validade.
- 1.8. A prova objetiva, a redação e a entrevista técnica serão realizadas no município de São Bernardo do Campo ou, se necessário, em cidades vizinhas.
- 1.9. A realização das provas poderá acontecer em dias de domingo ou feriados.
- 1.10. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.11. O Processo Seletivo será composto das seguintes fases:
  - 1.11.1. **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, com 40 (quarenta) questões objetivas;
  - 1.11.2. **Redação**, de caráter exclusivamente classificatório, deverá ser elaborada por todos os candidatos inscritos presentes na Prova Objetiva e somente serão corrigidas as redações dos candidatos que forem classificados para a realização desta fase, considerando o que dispõe a Tabela de Classificação para a Segunda Fase e Classificação Final.
    - 1.11.2.1. As redações dos candidatos que não obtiverem classificação para a Segunda Fase não serão corrigidas, podendo ser descartadas.
    - 1.11.2.2. A redação será realizada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva.
- 1.12. **Entrevista Técnica**, de caráter exclusivamente classificatório, será realizada com base na Redação dos candidatos habilitados para esta fase, obedecidos os critérios constantes da Tabela de Classificação para a Segunda Fase e Classificação Final.
  - 1.12.1. Por ocasião da ENTREVISTA o candidato receberá sua REDAÇÃO corrigida e, com base no que escreveu, será entrevistado.

- 1.13. O candidato deverá comprovar a residência na área de atuação para a qual se inscreveu, que será exigida no ato da apresentação dos documentos para o processo de admissão.
- 1.14. A não comprovação de residência implicará na eliminação do candidato. O Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo, seguindo a lista de classificados, por área de atuação poderá convocar os próximos classificados para substituir aquele eliminado da lista do mesmo cargo.
- 1.15. Se o candidato após a contratação mudar de endereço para outra região que não seja a sua de atuação, deverá comunicar o Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo, pois terá o seu contrato de trabalho imediatamente rescindido de forma unilateral.
- 1.15.1. *Em caso de aquisição de casa própria será respeitada a lei vigente*". Na Lei 11.350/06 alterada pela Lei 13.595/18, art. 6º §5º prevê que: "*Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.*"
- 1.16. A aprovação e a Classificação Final dos candidatos remanescentes da lista de Classificados geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
- Estar de acordo com os termos do presente Edital;
  - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
  - Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
  - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação para contratação;
  - Quando do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos, estar quite com o Serviço Militar;
  - Até a data da apresentação dos documentos para a admissão, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no item 17 do presente Edital, a saber, Ensino Médio Completo;
  - Não ter antecedentes criminais;
  - Não ter sido, quando do exercício do cargo ou função pública, demitido por justa causa ou a bem do serviço público (municipal, estadual e federal);
  - Não ser aposentado por Invalidez ou estar com idade para aposentadoria compulsória;
  - Não receber, no ato da admissão, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Art.37 §10 da Constituição Federal, com Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
  - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pelo Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo;
  - Residir na área da comunidade em que atuará (Anexo I), desde a data da publicação deste Edital, conforme informação junto a Ficha de Inscrição.
  - No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos no Anexo I do presente Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, o candidato que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos nas próximas etapas de avaliação ou mesmo para a admissão no Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

### 3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A taxa para inscrição no Processo Seletivo será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
  - 3.1.1. Não será aceito pedido de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.2. Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no site [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br) solicitada no período entre **00 horas de 18 de março às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de abril de 2022**.
- 3.3. O dia **18 de abril de 2022** está reservado unicamente para pagamento do boleto bancário, com data de vencimento neste dia, sendo vedado a realização de inscrição neste dia.
- 3.4. A GSA CONCURSOS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5. O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.
- 3.6. O boleto bancário estará disponível no site [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.
- 3.7. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.
- 3.8. Pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras.
- 3.9. O pagamento da taxa não poderá ser efetuado por meio das seguintes modalidades: depósito bancário, agendamento bancário, em Supermercados, ou quaisquer outras formas que não sejam a prevista neste Capítulo.
- 3.10. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a **data limite de 18 de abril de 2022**, respeitado o horário bancário.
- 3.11. A GSA – CONCURSOS, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao último dia para esta finalidade: **18 de abril de 2022**.
  - 3.11.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.
- 3.12. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.13. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à GSA CONCURSOS, entidade responsável pela realização do certame ou ao Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo.
- 3.14. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores – eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização do certame - se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
  - 3.14.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo.
- 3.15. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 3.16. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo escolhido.
- 3.17. O interessado não poderá, em hipótese alguma, requerer devolução da importância paga e/ou alteração do código referente à opção a que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da opção desejada ou seja constatado pagamento em duplicidade.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS DEFICIENTES

- 4.1. As pessoas deficientes que pretendam concorrer às vagas é assegurado o direito de inscrição para as funções oferecidas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Agente Comunitário de Saúde.
- 4.2. Sendo a classificação, resultante do Processo de Avaliação, limitada até o máximo indicado na Tabela de Classificação Final, por tipo de área de atuação, em contingentes inferiores a 10 (dez) para as vagas efetivas e, igualmente, inferiores a 10 (dez) para as vagas que comporão o Cadastro Reserva, não resultará em vagas para deficientes na lista de classificação por tipo de área de atuação, para deficientes, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.
- 4.3. Às pessoas deficientes é assegurada a participação no Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 5.1. O candidato não portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá enviar formulário próprio conforme modelo constante no anexo II, juntamente com o comprovante da necessidade de condições especiais, impreterivelmente, até o último dia destinado ao pagamento da taxa de inscrição, por meio de SEDEX, endereçado à GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Avenida Paulista, 2.073 – Edifício Horsa I – 11º andar – São Paulo – SP, Conjunto 1123 - CEP: 01311 – 300, devendo constar como assunto à frente do envelope: “PROCESSO SELETIVO ACS/SBC – EDITAL 01/2022 – CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A PROVA”
  - 5.1.1. A GSA – CONCURSOS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.
- 5.2. Após o prazo informado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública, considerando para essa disposição, para todos os efeitos, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 5.3. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A GSA CONCURSOS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.
- 5.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.
- 5.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.6. A GSA CONCURSOS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 5.7. Nos horários previstos para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 5.8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.9. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

#### 6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A avaliação será realizada mediante aplicação dos seguintes instrumentos:
  - 6.1.1. **PROVA OBJETIVA**, de caráter classificatório e eliminatório, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada questão, sendo uma única correta e versando sobre os itens do conteúdo programático integrante deste Edital. (anexo IV)

**COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**PROCESSO SELETIVO**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**EDITAL Nº 001/2022**



- 6.1.1.1. Todas as questões da PROVA OBJETIVA terão o mesmo valor: 2,5 (dois e meio pontos), sendo, portanto, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.1.1.2. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA e da REDAÇÃO será de 4 (quatro) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva.
- 6.1.1.3. Os candidatos que obtiverem pontuação na PROVA OBJETIVA inferior a 50 (cinquenta pontos), serão eliminados, mesmo que as vagas disponíveis não sejam preenchidas na sua totalidade.
- 6.1.1.4. Em caso de empate na última nota da PROVA OBJETIVA, serão obedecidos os critérios constantes neste Edital.
- 6.1.1.5. Distribuição das Questões por Tipo de Disciplina na PROVA OBJETIVA

CÓDIGO DOS EMPREGOS	EMPREGO	PROVA OBJETIVA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
TODOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Prova Objetiva com 40 questões	Língua Portuguesa: 10 questões Matemática: 05 questões Atualidades: 05 questões Noções básicas de Informática: 05 questões Conhecimentos Específicos: 15 questões

- 6.1.2. Serão classificados, na PROVA OBJETIVA, para **correção das redações** e realização da ENTREVISTA TÉCNICA, os candidatos que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos e CONCOMITANTEMENTE, estiverem entre os 09 (nove) primeiros classificados, de acordo com a TABELA DE CLASSIFICAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE E CLASSIFICAÇÃO FINAL.
- 6.1.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.
- 6.1.4. **REDAÇÃO**, de caráter exclusivamente classificatório, tendo como base um tema condizente com o conteúdo programático integrante deste Edital.
- 6.1.4.1. A Redação, para os candidatos classificados de acordo do que dispõe a TABELA DE CLASSIFICAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE E CLASSIFICAÇÃO FINAL será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos
- 6.1.4.2. A Redação será corrigida de acordo com os seguintes critérios:
- Conteúdo: (Até 05 pontos):
    - Perspectiva adotada no tratamento do tema;
    - Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
    - Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento;
    - A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.
  - Estrutura: (Até 03 pontos)
    - Respeito ao gênero solicitado;
    - Progressão textual e encadeamento de ideias;
    - Articulação de frases e parágrafos (coesão textual);
  - Expressão: (Até 02 pontos)
    - A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A perda dos pontos previstos dependerá, portanto, do comprometimento gerado pelas incorreções no desenvolvimento do texto. A avaliação será feita considerando-se:

- Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido;
  - Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
  - Domínio da norma culta formal, com atenção aos itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal, pontuação, regência verbal e nominal, emprego de pronomes, flexão verbal e nominal, uso de tempos e modos verbais, grafia e acentuação.
- 6.1.4.3. Não serão corrigidas redações com menos de 10 (dez) linhas ou com mais de 30 (trinta) linhas, incluindo-se, nesses limites o título, se houver.
- 6.1.5. **ENTREVISTA TÉCNICA**, de caráter exclusivamente classificatório, tendo como base a leitura e a defesa, pelo candidato, dos conceitos e pontos de vista empregados em sua REDAÇÃO.
- 6.1.5.1. A Entrevista Técnica, de caráter exclusivamente classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 6.1.5.2. A Entrevista Técnica, para os candidatos classificados de acordo com o que dispõe a TABELA DE CLASSIFICAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE E CLASSIFICAÇÃO FINAL, será avaliada de acordo com os seguintes critérios:
- 6.1.5.2.1. Desenvoltura do candidato em defender seus pontos de vista expressos na Redação: até 3 (três) pontos;
  - 6.1.5.2.2. Postura do candidato em relação às expectativas do perfil do emprego de Assistente Comunitário de Saúde: até 3 (três) pontos;
  - 6.1.5.2.3. Demonstração de conhecimento, com base na leitura dos conceitos expressos em sua redação: até 4 (quatro) pontos.
- 6.1.5.3. A Entrevista Técnica será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo, com acompanhamento e assessoria da GSA – CONCURSOS.
- 6.1.5.4. O tempo de duração da Entrevista será de, no máximo, 10 (dez) minutos por Candidato, podendo a Banca Examinadora dispensar o candidato antes de esgotarem os 10 (dez) minutos, se assim considerar satisfatório.

## 7. DAS PROVAS

- 7.1. As provas objetivas e as redações serão realizadas no dia **01 de maio de 2022**.
- 7.1.1 Esta data poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação.
- 7.2. Na prova com questões objetivas e o tema para elaboração da REDAÇÃO o candidato receberá o Caderno de Questões, a Folha intermediária de Respostas a folha de rascunho para elaborar a REDAÇÃO e a folha definitiva da REDAÇÃO, esta sem identificação, exceto pelo código de barras, com o tema da REDAÇÃO. A Folha Definitiva de Respostas será entregue ao candidato mediante a devolução do Caderno de Questões da prova objetiva. A Folha definitiva para a Redação não poderá conter qualquer sinal ou assinatura do candidato, sob pena de ser considerada nula. A Folha Definitiva para a Redação deverá ser entregue junto com a Folha Definitiva de Respostas da Prova Objetiva.
- 7.3. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha Intermediária e, em seguida, para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado. O preenchimento dos dados é de responsabilidade do candidato.
- 7.4. A Folha Definitiva de Respostas da Prova Objetiva e a Folha Definitiva da Redação são os únicos documentos válidos para a correção eletrônica (Prova Objetiva) e correção pela Banca Examinadora (Prova de Redação) e que deverão ser entregues, ao finaliza-las ao fiscal de sala.
- 7.5. Na Prova Objetiva não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

- 7.6. Na Prova Objetiva não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.7. Em hipótese alguma, haverá substituição do Caderno de Questões ou da Folha Definitiva de Respostas.
- 7.8. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
  - em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
  - se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
  - A responsabilidade de verificação do conteúdo do caderno de prova é inteiramente do candidato.
- 7.9. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Ata de encerramento de Prova.
- 7.10. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Respostas, entregues ao candidato no dia da realização das provas, ou na Ficha de Inscrição, deverão ser corrigidos por meio de formulário de alteração de cadastro, que poderá ser solicitado pelo candidato, no momento da realização da prova.
- 7.10.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste Capítulo deverá arcar exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.10.2. As alterações nos dados pessoais, quanto à data de nascimento, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido neste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 7.10.3. O candidato que não entrar em contato com a GSA CONCURSOS no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão
- 7.11. A Folha de Respostas Intermediária ficará em poder do candidato para posterior conferência do gabarito.
- 7.12. A Folha de Redação, elaborada pelo Candidato ficará em poder da Banca Examinadora para fins de correção, de acordo com o limite disposto na TABELA DE CLASSIFICAÇÃO PARA SEGUNDA FASE E CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 7.13. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vistas, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 7.14. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a GSA CONCURSOS, não fornecerá exemplares do Caderno das Provas a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO**

- 8.1. As provas serão realizadas no município de São Bernardo do Campo ou, se necessário, em cidades vizinhas.
- 8.2. A convocação para a realização das provas será efetuada mediante publicação nos sites [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br) e [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 8.2.1. Os candidatos receberão, como complemento, informações através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.
- 8.2.2. O envio do e-mail tem apenas o caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.
- 8.3. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como sua condição de saúde no dia da aplicação, não podendo alegar quaisquer espécies de desconhecimento.
- 8.4. Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos.
- 8.5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de

**COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**PROCESSO SELETIVO**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**EDITAL Nº 001/2022**



Certificado de Reservista ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei 9053/2007 – Código de Trânsito Brasileiro ou Passaporte brasileiro.

- 8.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, documentos eletrônicos, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.
- 8.7. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.8. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 8.9. A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 8.10. Como o documento não ficará retido, não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 8.11. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.12. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante de inscrição e de um dos documentos citados neste capítulo, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- 8.13. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais quando do recebimento da prova. Caso haja alguma não conformidade com os dados da Ficha de Inscrição, deverá o mesmo solicitar ao fiscal aplicador da prova que registre em folha de ocorrência a não conformidade e a devida correção.
- 8.14. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado pelo fiscal.
- 8.15. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.16. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
  - a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
  - b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
  - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
  - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
  - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
  - f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - h) não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de Respostas Intermediária;
  - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - j) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
  - k) não permitir, se solicitado, a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
  - l) não obter a nota mínima estipulada (50,00 pontos);
  - m) caso exista necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado.
- 8.17. Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização das provas, em todas as etapas, se necessário, mediante aplicação de metodologia alicerçada em digitalização, para se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes às provas.
- 8.18. Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
  - 8.18.1. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico lacrado o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
  - 8.18.2. Caso o telefone celular toque e seja atendido, que esteja fora do saco plástico ou que esteja com o saco plástico aberto/violado o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será

**COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**PROCESSO SELETIVO**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**EDITAL Nº 001/2022**



excluído do concurso, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.

- 8.18.3. A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente da prova.
- 8.18.4. A GSA CONCURSOS não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.13 Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
- 8.14 Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 8.15 Será obrigado o uso de máscara preventiva da COVID 19, durante todo o período de permanência no local de aplicação das provas, pelo candidato, assim como, sua retirada exclusivamente no momento de sua identificação ao entrar na sala de prova.
- 8.16 O candidato que se apresentar com sintomas de COVID – 19 será impedido de entrar na sala de prova, sendo excluído do Processo Seletivo.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.**

- 9.1. O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva será divulgado nos sites [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br) e [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 9.2. A nota final do candidato classificado será a soma da nota da Prova Objetiva mais as notas atribuídas na Redação e na Entrevista.
- 9.3. A classificação será única por área de atuação, conforme **Anexo I**, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- 9.4. Os candidatos serão classificados por área de atuação (bairros) em ordem decrescente de nota final.
- 9.5. Na hipótese de igualdade de nota, constituem-se, nesta ordem e sucessivamente, critérios de desempate:
  - a) maior idade;
  - b) maior número de dependentes;
  - c) sorteio público.
- 9.6. O critério de desempate descrito no subitem anterior será aplicado no Resultado Final, composto pelas notas da Prova Objetiva, da Redação e da Entrevista.
- 9.7. A divulgação dos resultados será feita no site [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br), podendo ser acompanhado pelo site: [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data seguinte à da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 10.2. Será admitido recurso contra:
  - a) Lista de candidatos inscritos;
  - b) Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva;
  - c) Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
  - d) Resultado da Classificação Preliminar, já composta pela soma das notas obtidas na Prova Objetiva, na Redação e na Entrevista.
- 10.3. Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente através de formulário disponível no site [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br).
- 10.4. Não será aceito recurso, sob qualquer hipótese, interposto por correio, fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 10.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de seu protocolo no local especificado neste capítulo ou aquele que não apresentar fundamentação ou embasamento.
- 10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido neste Capítulo, devidamente fundamentado.

- 10.7. No caso de interposição de recursos referentes às questões da prova objetiva, o candidato deverá formular 1 (um) recurso para cada questão contestada.
- 10.8. Constatando-se, na análise do recurso, haver mais de uma questão contestada, será considerada somente e exclusivamente a primeira.
- 10.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 10.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.
- 10.11. Se o exame dos recursos resultar em anulação de questão da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos presentes, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.12. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 10.13. A decisão dos recursos, deferindo-os ou indeferindo-os, será publicada nos sites [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br) e [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), sendo que, após a sua publicação, ao candidato não caberá mais interpor recurso.
- 10.14. O parecer individualizado da Banca Examinadora será enviado ao candidato através de correio eletrônico para o endereço constante da ficha de inscrição.
- 10.15.1 A GSA CONCURSOS não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas no recebimento dos e-mails, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos recursos.
- 10.15. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.
- 10.16. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de recurso e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 10.17. A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamentos de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (Embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318-RS).

## **11. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**

- 11.1. Concluídas as etapas anteriores, os candidatos aprovados e convocados deverão ser submetidos ao Exame Médico Pré-Admissional, que será realizado com base no cargo ao qual concorre, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício da mesma, incluindo-se entre eles, os portadores de deficiência e necessidades especiais.
- 11.2. Os candidatos realizarão Exame Médico Pré-Admissional após comprovação dos pré-requisitos.
- 11.3. Os exames médicos pré-admissionais constarão de exames clínicos (físicos e orgânicos) de acordo com os objetivos explicitados neste Capítulo.
- 11.4. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-Admissional.
- 11.5. O Exame Médico Pré-Admissional será realizado pelo setor competente (Medicina do Trabalho) do Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo ou entidades credenciadas pela mesma, se for necessário.
- 11.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo a critério do corpo técnico do Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo, especificamente designado para esta finalidade, ou entidades credenciadas pela mesma.

## **12. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO**

- 12.1 O Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no processo seletivo não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua

**COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**PROCESSO SELETIVO**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**EDITAL Nº 001/2022**



expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, quando se referir às vagas relacionadas no CADASTRO RESERVA.

- 12.2 Os candidatos que não fizerem parte da Classificação Final, nela incluída o número para formação do CADASTRO RESERVA, serão eliminados do Processo Seletivo em definitivo.
- 12.3 No caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do Processo Seletivo.
- 12.4 Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo que concorrem.
- 12.5 Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.
- 12.6 Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no processo seletivo.
- 12.7 O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), submetendo-se à jornada de trabalho constante neste Edital.
- 12.8 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.
- 12.9 A convocação de que trata o subitem anterior para os candidatos habilitados será realizada pelo Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo. O candidato convocado deverá apresentar-se ao RH do Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo no local, data e horário determinados.
- 12.10 Os candidatos convocados para a admissão deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) **2 fotos 3x4** recentes e iguais (fundo branco);
  - b) **CPF**;
  - c) **RG** \_ com validade de até 10 anos (A CNH não substitui este documento);
  - d) **Currículo atualizado** \_ obrigatório constar endereço de e-mail atualizado;
  - e) **CNH** (Obrigatório apenas para cargo de motorista);
  - f) **Comprovante de Endereço nominal e com CEP** (serão aceitos apenas comprovantes com menos de 3 três meses);
  - g) **Carteira de Trabalho** (ORIGINAL) e cópias das páginas da foto, qualificação civil e do último registro;
  - h) **PIS/PASEP** (cartão cidadão, extrato de FGTS);
  - i) **Título de Eleitor e comprovante de última votação** (colocar essas cópias na mesma folha);
  - j) **Certificado de Reservista** (obrigatório para homens até 45 anos);
  - k) **Cartão SUS**;
  - l) **Carteira de Vacinação Pessoal** (Atualizada com as seguintes vacinas: Hepatite B; Dupla Adulto e Tríplice Viral \_ SCR);
  - m) **Certidão de Nascimento e/ou Casamento** (caso haja averbação, também deverá ser entregue a cópia);
  - n) **Registro do Conselho de Classe, quando for o caso** (ex: COREN, CRM, CRP, CRO, etc.);
  - o) **Comprovante de especialidade médica registrada no CREMESP** (exclusivo para médicos)
  - p) **Número da Conta do Santander** (comprovante deve conter: nome, número da agência e conta) (caso não seja correntista neste banco, orientaremos quanto a abertura da conta)
  - q) **Comprovante de Escolaridade** de acordo com os pré-requisitos da função (Diploma/Certificado e/ou Declaração de conclusão do nível de formação escolar: fundamental, médio ou superior);
  - r) **Comprovante de conclusão do Curso Técnico** (Diploma/Certificado e/ou Declaração de conclusão do Curso Técnico \_ exclusivo para profissionais de formação Técnica como por exemplo: téc. de enf., téc. de radiologia);

**Consultas Impressas**

  - s) **Consulta de Qualificação Cadastral** - emitida através do site do INSS: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> opção Consulta on-line.
  - t) **Consulta CNIS** – emitida através do site do INSS: <http://meu.inss.gov.br> opção Extrato Previdenciário CNIS.

#### Documentos dos Dependentes

- u) **Filhos** \_ Certidão de Nascimento; Carteira de Vacinação apenas para filhos de até 6 anos;
  - v) **Dependentes de IRPF \_ CPF**; e outros documentos que o **COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** julgar necessários no ato da convocação.
- 12.10 Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticados dos documentos relacionados no subitem anterior.
- 12.11 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.12 O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário determinado pelo **COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do processo seletivo.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- 13.2. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 13.3. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados, nos sites [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br) e [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br) não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 13.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, avisos e comunicados.
- 13.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 13.6. Não serão aceitos pedidos de revisão de prova ou de nota, ou, ainda, vistas de prova, qualquer que seja a hipótese alegada.
- 13.7. Ao Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo é facultada a homologação parcial ou total do Processo Seletivo.
- 13.8. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 13.9. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
- 13.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 13.11. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos sites [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br) e [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 13.13. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e atos decorrentes de sua eventual convocação para admissão, incluindo as fases até o efetivo início de exercício, correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.14. O Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo e a GSA CONCURSOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**PROCESSO SELETIVO**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**EDITAL Nº 001/2022**



- 13.14.1. O Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo e a GSA CONCURSOS definem apenas os conteúdos programáticos referentes a este Processo Seletivo, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.
- 13.15. Ao Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 13.16. O Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo e a GSA CONCURSOS não emitirão atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação/aprovação, classificação ou nota de candidatos, valendo para esse fim as publicações oficiais e a publicação da homologação do resultado do Processo Seletivo.
- 13.17. O Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo e a GSA CONCURSOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço não atualizado;
  - endereço de difícil acesso;
  - correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - correspondência recebida por terceiros;
  - ausência de pessoas, no endereço indicado pelo candidato, para assinar o documento comprobatório de recebimento do telegrama.
- 13.18. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo RH do Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo, conjuntamente com a GSA CONCURSOS.
- 13.19. A candidata convocada para admissão, estando em período pós-parto deverá assumir de imediato sua vaga, após completar 180 dias do nascimento da criança.
- 13.20. Após a admissão do candidato, a deficiência ou necessidade especial existente, não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 13.21. à admissão para o Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo que se reserva o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
- 13.22. Todos os horários mencionados neste Edital, bem como os de convocações e outros, terão como base o horário oficial de Brasília – DF.
- 13.23. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo e pela GSA CONCURSOS, no que a cada um couber.
- 13.24. Todas as informações relativas ao Processo Seletivo, após a sua homologação, serão de responsabilidade exclusiva do COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

#### 14. CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	PERÍODO/DATA
Período de recebimento das inscrições	18 de março a 17 de abril de 2022.
Último dia para pagamento do Boleto Bancário	18 de abril de 2022.
Publicação nos sites <a href="http://www.gsaconcursos.com.br">www.gsaconcursos.com.br</a> e <a href="http://www.fuabc.org.br">www.fuabc.org.br</a> da lista dos candidatos inscritos e Convocação para realização da Prova Objetiva e Redação	25 de abril de 2022.
Realização das Provas Objetivas e Redação	01 de maio de 2022.
Publicação nos sites <a href="http://www.gsaconcursos.com.br">www.gsaconcursos.com.br</a> e <a href="http://www.fuabc.org.br">www.fuabc.org.br</a> dos gabaritos das provas objetivas	03 de maio de 2022.
Publicação nos sites <a href="http://www.gsaconcursos.com.br">www.gsaconcursos.com.br</a> e <a href="http://www.fuabc.org.br">www.fuabc.org.br</a> dos Resultados da Prova Objetiva com inclusão da Nota obtida na Redação	17 de maio de 2022.

**COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**PROCESSO SELETIVO**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**EDITAL Nº 001/2022**



EVENTO	PERÍODO/DATA
Publicação da convocação para a realização da Entrevista Técnica (de acordo com o que dispõe a Tabela de Classificação para a Segunda Fase e Classificação Final)	24 de maio de 2022.
Realização da Entrevista Técnica	29 de maio de 2022.
Publicação da Classificação Final Preliminar, incluindo os resultados da Entrevista	03 de junho de 2022.
Publicação no site <a href="http://www.gsaconcursos.com.br">www.gsaconcursos.com.br</a> e <a href="http://www.fuabc.org.br">www.fuabc.org.br</a> da classificação final e HOMOLOGAÇÃO	10 de junho de 2022.

\* As datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações.

#### 15. TAXA DE INSCRIÇÃO

CÓD.	CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
TODOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 45,00

#### 16. REMUNERAÇÃO E JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

CÓD.	CARGO	SALÁRIO MENSAL	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
TODOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$1.550,00	40 HORAS

#### 17. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO DE ASSISTENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CÓD.	CARGO	REQUISITOS
TODOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. ENSINO MÉDIO COMPLETO</li> <li>2. RESIDIR NO BAIRRO DE ATUAÇÃO</li> </ol>

São Bernardo do Campo, 18 de março de 2022.

COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – FUNDAÇÃO DO ABC

ANEXO I

BAIRROS, VAGAS EFETIVAS E VAGAS PARA CADASTRO RESERVA  
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE (CORREÇÃO DA REDAÇÃO E ENTREVISTA TÉCNICA) E DE  
CLASSIFICAÇÃO FINAL

CÓD	BAIRRO	VAGAS EFETIVAS	VAGAS NO CADASTRO RESERVA	NÚMERO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA PARA TEREM A REDAÇÃO CORRIGIDA E REALIZAREM A ENTREVISTA	NÚMERO FINAL DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
01	UBS ALVARENGA	1	08	09	09
02	UBS ALVES DIAS	1	08	09	09
03	UBS AREIÃO	1	08	09	09
04	UBS BAETA NEVES	1	08	09	09
05	UBS BATISTINI	1	08	09	09
06	UBS CAMINHO DO MAR	1	08	09	09
07	UBS DEMARCHI	1	08	09	09
08	UBS FERRAZÓPOLIS	1	08	09	09
09	UBS FINCOS	1	08	09	09
10	UBS JARDIM FARINA	1	08	09	09
11	UBS JARDIM IPÊ	1	08	09	09
12	UBS JARDIM NAZARETH	1	08	09	09
13	UBS JARDIM SILVINA	1	08	09	09
14	UBS JORDANÓPOLIS	1	08	09	09
15	UBS LEBLON	1	08	09	09
16	UBS MONTANHÃO	1	08	09	09
17	UBS SANTA CRUZ	1	08	09	09
18	UBS ORQUÍDEAS	1	08	09	09
19	UBS PARQUE SÃO BERNARDO	1	08	09	09
20	UBS PAULICÉIA	1	08	09	09
21	UBS PLANALTO	1	08	09	09
22	UBS REPRESA	1	08	09	09
23	UBS RIACHO GRANDE	1	08	09	09

**COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**PROCESSO SELETIVO**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**EDITAL Nº 001/2022**



<b>CÓD</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>VAGAS EFETIVAS</b>	<b>VAGAS NO CADASTRO RESERVA</b>	<b>NÚMERO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA PARA TEREM A REDAÇÃO CORRIGIDA E REALIZAREM A ENTREVISTA</b>	<b>NÚMERO FINAL DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS</b>
24	UBS RUDGE RAMOS	1	08	09	09
25	UBS SANTA TEREZINHA	1	08	09	09
26	UBS SELECTA	1	08	09	09
27	UBS TABOÃO	1	08	09	09
28	UBS VILA DAYSE	1	08	09	09
29	UBS VILA EUCLIDES	1	08	09	09
30	UBS VILA MARCHI	1	08	09	09
31	UBS VILA ROSA	1	08	09	09
32	UBS VILA SÃO PEDRO	1	08	09	09
33	UBS VILA UNIÃO	1	08	09	09

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF. nº \_\_\_\_\_,

venho requerer para o PROCESSO SELETIVO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – EDITAL Nº 001/2022:

- Prova em Braille
- Prova Ampliada Fonte \_\_\_\_\_.
- Prova com Intérprete de Libras
- Outros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III  
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

**REQUISITOS:** Certificado de conclusão do Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente. Conhecimentos básicos em informática. Residir no bairro de abrangência.

**ATRIBUIÇÕES:** O Agente Comunitário de Saúde deve morar no bairro de seu local de trabalho, ser pessoa que se destaca na comunidade pela capacidade de se comunicar com os demais moradores, pela liderança natural que exerce. O ACS atua como elo entre a equipe e a comunidade. É o elo cultural unindo dois universos distintos: o do saber científico e o do saber popular. Deve estar em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde a ser realizado por toda a equipe. As atribuições específicas do ACS são:

1. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de abrangência da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
2. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
3. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
4. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
5. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
6. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
7. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
8. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
9. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
10. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
11. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
12. Participar das atividades de educação permanente;
13. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
14. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida à área;
15. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
16. Cadastrar todas as pessoas de sua área e manter os cadastros atualizados;
17. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
18. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
19. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e
20. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACSs em relação à prevenção e ao controle da dengue:

**COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**PROCESSO SELETIVO**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**EDITAL Nº 001/2022**



- 20.1 Atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença - seus sintomas e riscos - e o agente transmissor;
- 20.2 Informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas;
- 20.3 Vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;
- 20.4 Orientar e mostrar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco, para a formação de criadouros do *Aedes aegypti*;
- 20.5 Promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
- 20.6 Comunicar ao instrutor supervisor do EACS/ESF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissores da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público;
- 20.7 Encaminhar os casos suspeitos de dengue à Unidade Básica de Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
- 20.8 Operar softwares que forem utilizados para desenvolvimento de suas atribuições, tais como editores de textos e planilhas, gerenciador de bancos de dados, etc.

**ANEXO IV**  
**CONTEUDO PROGRAMÁTICO E NÚMERO DE QUESTÕES**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 15 QUESTÕES**

Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Intersectorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Território: conceito, localização espacial, capacidade de observação e planejamento, vulnerabilidade, cartografia e ambiente físico e social. Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS.

**LÍNGUA PORTUGUESA: 10 QUESTÕES**

Interpretação de texto. Ortografia oficial, pontuação, divisão silábica, acentuação. Gênero (masculino/feminino), número (singular/plural), grau dos substantivos e adjetivos, concordância entre adjetivos e substantivos. Sinônimos e antônimos. Verbos (conjugação).

**MATEMÁTICA: 05 PONTOS**

Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem e problemas. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade.

**ATUALIDADES: 5 QUESTÕES**

Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições no [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br) e [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

**NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA: 5 QUESTÕES**

Noções básicas do Pacote Office 2010: Word e Excel.